

區域
ZONA 澳門 Macau

檔案編號
PROCESSO N.º 92A003

位置
LOCALIZAÇÃO 位於鄰近亞馬喇馬路及新雅馬路之土地

Terreno junto à Estrada de Ferreira do Amaral e Estrada da Bela Vista

土地工務運輸局局長
DIRECTOR DA DSSOPT

19 SEP 2014

規劃條件 CONDIÇÕES URBANÍSTICAS 1/4

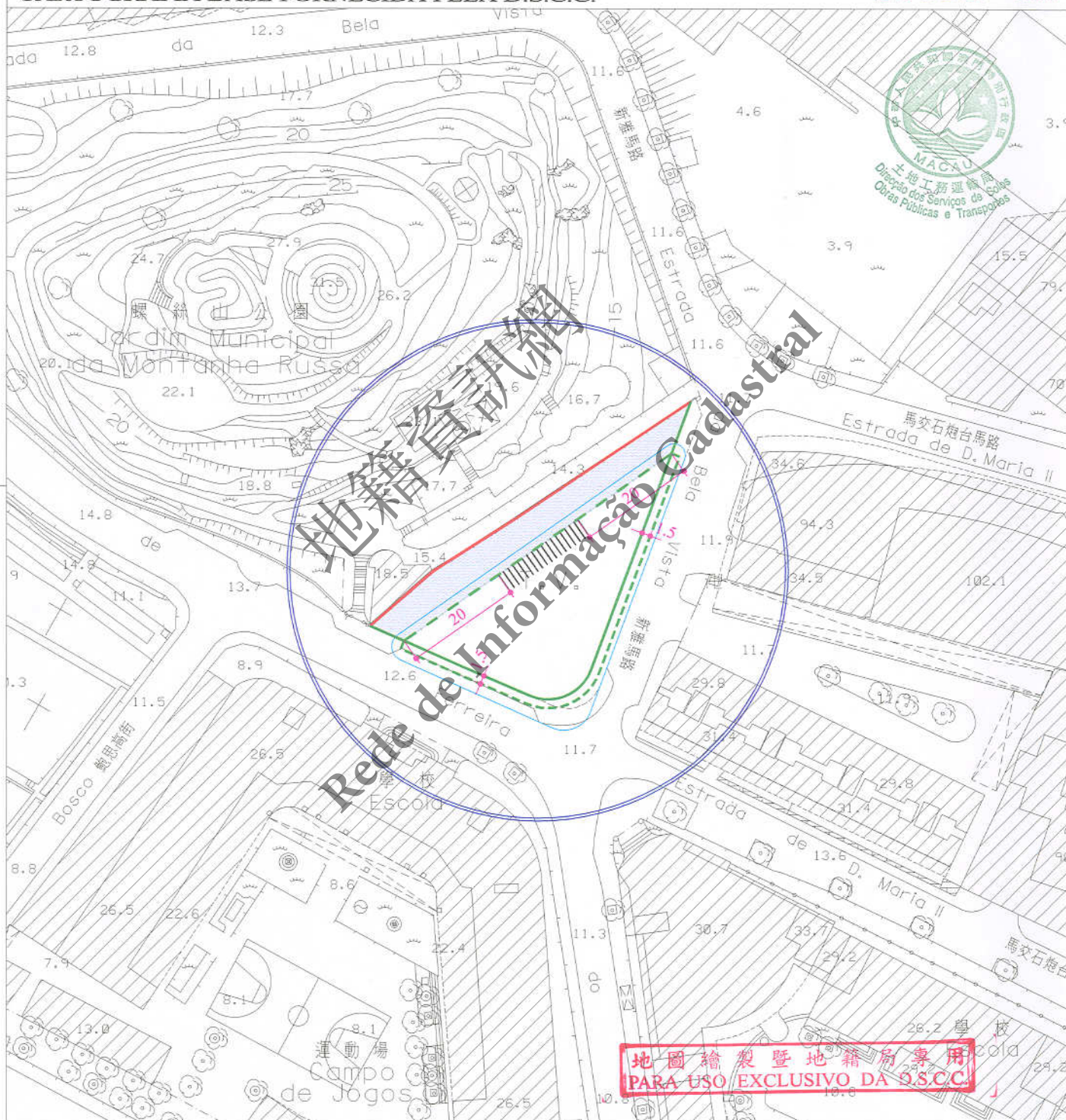
土地工務運輸局
DSSOPT

未有詳細規劃地區的規劃條件圖
PLANTA DE CONDIÇÕES URBANÍSTICAS
DE
ZONA DO TERRITÓRIO NÃO ABRANGIDA
POR PLANO DE PORMENOR

第12/2013號法律
Lei n.º12/2013

基本圖由地圖繪製暨地籍局提供
CARTOGRAFIA BASE FORNECIDA PELA D.S.C.C.

比例 ESCALA 1:1000



圖例:
LEGENDA:

—— 街道準線 Alinhamento
—— 將來地界 Limite futuro do terreno

--- 許可之垂直佔用空間界線
Limite de ocupação vertical permitida

--- 地面以上的建築界線
Limite de implantação do edifício acima do solo

—— 計劃之公共街道 Via pública projectada

||||| 車輛出入口通道最大寬度為8.00米

A largura máxima do acesso de entrada e saída para
veículos automóveis é de 8,00m



區域
ZONA

澳門 Macau

檔案編號
PROCESSO N.º

92A003

位置
LOCALIZAÇÃO

位於鄰近亞馬喇馬路及新雅馬路之土地

Terreno junto à Estrada de Ferreira do Amaral e Estrada da Bela Vista

土地工務運輸局局長
DIRECTOR DA DSSOPT

19 SEP 2014

土地工務運輸局
DSSOPT未有詳細規劃地區的規劃條件圖
PLANTA DE CONDIÇÕES URBANÍSTICAS
DE
ZONA DO TERRITÓRIO NÃO ABRANGIDA
POR PLANO DE PORMENOR第12/2013號法律
Lei n.º12/2013

規劃條件 CONDIÇÕES URBANÍSTICAS 2/4

此地段或建築物受第11/2013號法律《文化遺產保護法》規範
Este terreno ou edifício é titulado pela Lei nº 11/2013
《Lei de Salvaguarda do Património Cultural》.

用途:非工業。

Finalidade: Não industrial.

用以計算樓宇高度、垂直佔用空間和凸出物之街寬見下表:

街名	樓宇高度	垂直佔用空間	凸出物
亞馬喇馬路	14.0 米	圖例	14.0 米
新雅馬路	13.5 米	圖例	13.5 米
計劃道路	6.5 米	不允許	6.5 米

Para efeitos de cálculo da altura do edifício, da ocupação vertical e da saliência, as larguras das vias são as seguintes:

Nome da via	Altura do edifício	Ocupação vertical	Saliência
Estrada de Ferreira do Amaral	14,0 m	Legenda	14,0 m
Estrada da Bela Vista	13,5 m	Legenda	13,5 m
Rua da plano	6,5 m	Não se admite	6,5 m

樓宇最大許可高度:

Altura máxima permitida do edifício:

- 建築物屋面高度限制為海拔 26.5 米;
- Altura máxima permitida do edifício: 26,5m N.M.M.;
- 坡屋頂最高點(屋脊)不得高於海拔高度 31.0 米;
- Cota altimétrica máxima do ponto mais elevado da cobertura inclinada (cumeeira) 31,0m N.M.M.;

地圖繪製暨地籍局專用
PARA USO EXCLUSIVO DA D.S.C.C.

最大許可地積比率:無限制。

Índice de utilização do solo máximo permitido: Sem restrições.

最大許可覆蓋率:無限制。

Índice de ocupação do solo máximo permitido: Sem restrições.

必須在地段範圍內提供足夠的車輛等候空間,避免車輛在公共道路上等候進入建築物的停車場。

Deve-se proporcionar no lote um espaço adequado de espera para veículos, no sentido de evitar que os mesmos impeçam o trânsito na via pública aquando da espera para acederem ao parque de estacionamento do referido edifício.

建築物必須預留位置安裝冷氣機,並須解決冷氣機去水問題(倘在臨街立面上,則須作遮擋裝飾)。

O edifício deverá prever soluções para instalação de aparelhos de ar condicionado e formas de evitar a projecção directa na via pública de água resultante do seu funcionamento (além disso, os aparelhos supramencionados deverão, caso confrontem com a via, ser cobertos com elementos decorativos).

遵守澳門特別行政區現行之一切建築條例與法規,包括由土地工務運輸局發出之行政指引。

Cumprimento da legislação geral e específica aplicável na RAEM, bem como as restantes normas reguladoras da construção, incluindo as circulares da DSSOPT.



區域
ZONA

澳門 Macau

檔案編號
PROCESSO N.º

92A003

位 置
LOCALIZAÇÃO

位於鄰近亞馬喇馬路及新雅馬路之土地

Terreno junto à Estrada de Ferreira do Amaral e Estrada da Bela Vista

土地工務運輸局局長
DIRECTOR DA DSSOPT

19/SEP 2014

規劃條件 CONDIÇÕES URBANÍSTICAS 3/4

土地工務運輸局
DSSOPT

未有詳細規劃地區的規劃條件圖
PLANTA DE CONDIÇÕES URBANÍSTICAS
DE
ZONA DO TERRITÓRIO NÃO ABRANGIDA
POR PLANO DE PORMENOR

第12/2013號法律
Lei n.º12/2013

圖例:
LEGENDA:



- 地面及其以上之空間為非建築範圍，用作公共道路用途，並賦予公共地役權。
- O nível do solo e o espaço acima deste destinam-se a área non aedificandi para serem aproveitados como via pública, sendo constituída uma servidão pública.
- 須預留空間（由地面以下至1.2米深）用作公用服務基礎建設用途，並賦予公共地役權。
- Deve-se reservar um espaço (até à profundidade de 1,2 m do subsolo) destinado a infra-estruturas de equipamentos de utilização colectiva, sendo constituída uma servidão pública.

由文化局訂定之建築條件:

(文化局局長於2014年02月28日簽署之第1.2.1042/DPC/196號公函)。

CONDICIONAMENTOS URBANÍSTICOS DEFINIDOS PELO INSTITUTO CULTURAL:

(O OFÍCIO N.º 1.2.1042/DPC/196 ASSINADO PELO DIRECTOR DO INSTITUTO CULTURAL EM 28 DE 02 DE 2014.)

- 建築物屋面高度限制為海拔26.5米；
- Altura máxima permitida do edifício: 26,5m N.M.M.;
- 坡屋頂最高點〔屋脊〕不得高於海拔高度31.0米；
- Cota altimétrica máxima do ponto mais elevado da cobertura inclinada (cumeeira) 31,0m N.M.M.;
- 建築須與公園邊界隔離5.0米；
- Afastamento ao muro do jardim 5,0m;
- 強制採用坡度為22度之坡屋頂，所有通常設在屋頂上的建築體量都必須放置在該坡頂之下；
- Obrigatoriedade de uso de cobertura inclinada a 22 graus, de modo a cobrir os volumes que são habitualmente construídos acima da última laje;
- 面向公園的立面必須與臨街的立面作類同的處理，並加入綠化設計。
- A fachada voltada para o jardim deverá ter um tratamento semelhante ao das fachadas confinantes com as vias públicas, devendo igualmente integrar elementos vegetação na tipologia.



地圖繪製暨地籍局專用
PARA USO EXCLUSIVO DA D.S.C.C.

區域 ZONA 澳門 Macau

檔案編號
PROCESSO N.º 92A003

位置 LOCALIZAÇÃO 位於鄰近亞馬喇馬路及新雅馬路之土地

Terreno junto à Estrada de Ferreira do Amaral e Estrada da Bela Vista

土地工務運輸局局長
DIRECTOR DA DSSOPT

19/SEP 2014

規劃條件 CONDIÇÕES URBANÍSTICAS 4/4

土地工務運輸局
DSSOPT

未有詳細規劃地區的規劃條件圖
PLANTA DE CONDIÇÕES URBANÍSTICAS
DE
ZONA DO TERRITÓRIO NÃO ABRANGIDA
POR PLANO DE PORMENOR

第12/2013號法律
Lei n.º12/2013



註：發出之記錄圖僅供參考，申請者應作實地核實。

Nota: O cadastro emitido é só para referência, o requerente tem responsabilidade de verificar no local.

比例
Escala 1 : 1000

圖 例	雨水溝、涵箱 CALEIRA, BOX CULVERT	合流下水道 COLECTOR UNITÁRIO	雨水放流管 EMISSARIO PLUVIAL	泵房 ESTACÃO ELEVATÓRIA
	家庭下水道 COLECTOR DOMÉSTICO	抽升導管 CONDUTA ELEVATÓRIA	漩渦井 CÂMARA DE VÓRTICE	沙井 CAIXA DE VISITA
	雨水下水道 COLECTOR PLUVIAL	放流管 EMISSARIO	分流井 CÂMARA DE DESCARREGADOR	C.S. 沙井底標高 COTA DA SOLEIRA